LEI Nº 2.978, DE 04 DE JUNHO DE 2003.

INSTITUI OS JOGOS INTER-BAIRROS DA CIDADE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os **"Jogos Inter-Bairros da Cidade de Anápolis",** competição poli esportiva a ser realizada, anualmente, no Município de Anápolis.

Art. 2º. A competição de que trata o artigo 1º será planejada, organizada e dirigida pela Secretaria Municipal de Esportes, que definirá o período de realização, incluindo-as em seu calendário anual de eventos.

Art. 3º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias correntes próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 04 de junho de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Aprígio de Souza
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO